

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI N°.1091

de 19 de maio de 1978

CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
B R A S I L

Dispõe sobre a descaracterização de área  
de terras para a finalidade que especifica.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferida por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica descaracterizada a finalidade da área de 11.250,00 m<sup>2</sup>.(onze mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Vila Nossa Senhora Aparecida, desta cidade, destinada a praça do loteamento que leva o mesmo nome, e que assim se descreve:"Inicia-se no ponto "1", segue em linha reta, com 93,80 m<sup>1</sup>, pela rua Manoel Pereira dos Santos, até atingir o ponto "2"; deflete à direita, em curva de 9,00 m<sup>1</sup> de raio, até atingir o ponto "3"; segue em linha reta com 72,00 m<sup>1</sup>. pela rua Vicente Celestino, até atingir o ponto "4"; deflete à direita em curva de 9,00 m<sup>1</sup> de raio, até atingir o ponto "5", segue em linha reta com 93,80 m<sup>1</sup>, até atingir o ponto "6"; segue em linha reta com 18,50 m<sup>1</sup>, até atingir o ponto "10"; deflete à direita, segue em linha reta com 91,00 m<sup>1</sup>, até atingir o ponto "9", fazendo divisa com terras que constam pertencer à Maria Olimpia de Oliveira; deflete à direita, segue em linha reta com 23,00 m<sup>1</sup>, até atingir o ponto inicial "1", fechando o perímetro e fazendo divisa com a rua "H" e Manoel Pereira dos Santos, respectivamente, conforme levantamento planimétrico efetuado."

Parágrafo 1º - Fica a área de 1.138,50 m<sup>2</sup>.(um mil, cento e trinta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), parte da área de que trata o presente artigo, destinada ao prolongamento da rua "H", Vila Nossa Senhora Aparecida, desta cidade, que assim se descreve:"Inicia-se no ponto "1", colocado a margem da rua Manoel Pereira dos Santos, segue em linha reta pela mesma rua, com 23,00 m<sup>1</sup>, até atingir o ponto "9"; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta com 91,00 m<sup>1</sup>, até atingir o ponto "10", fazendo divisa com terras que constam pertencer a Maria Olimpia de Oliveira; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta, com 18,50 m<sup>1</sup>, pela rua José Luiz Cembranelli, até atingir o ponto "6"; daí, deflete à esquerda, em curva de 9,00 m<sup>1</sup> de raio, até atingir o ponto "7"; daí segue em linha reta com 72,00 m<sup>1</sup>, até atingir o ponto "8"; daí, deflete à direita em curva de 9,00 m<sup>1</sup> de raio, até atingir o ponto "1", fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado.

Parágrafo 2º - Fica a área de 10.121,50 m<sup>2</sup>.(dez mil, cento e vinte e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), parte da área de que trata o presente artigo (destinada a praça), para a construção do Centro de Lazer, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto "1", colocado às margens da rua Manoel Pereira dos Santos, segue em linha reta, com 93,80 m<sup>1</sup> pela mesma rua, até atingir o ponto "2"; daí, deflete à direita em curva de 9,00 m<sup>1</sup> de raio, até atingir o ponto "3", segue em linha reta com 72,00 m<sup>1</sup> pela rua Vicente Celestino, até atingir o ponto "4"; deflete novamente à direita em curva de 9,00 m<sup>1</sup> de raio, até atingir o ponto "5"; daí, segue em linha reta com 93,80 m<sup>1</sup> pela rua Dr. José Luiz

45

continua



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
B R A S I L

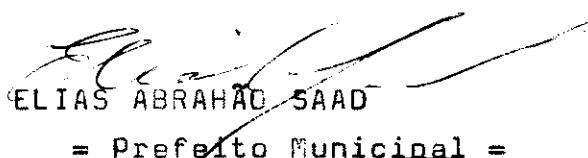
----- continuaçāo -----

Fls. 02

111  
Cembranelli, até atingir o ponto "6"; daí, deflete novamente a direita em curva de 9,00 ml de raio, até atingir o ponto "7"; daí, segue em linha reta com 72,00 ml, fazendo divisa com a área destinada a abertura do prolongamento da rua "H", Vila Nossa Senhora Aparecida, até atingir o ponto "8"; deflete a direita em curva de 9,00 ml de raio até atingir o ponto inicial "1", fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado.

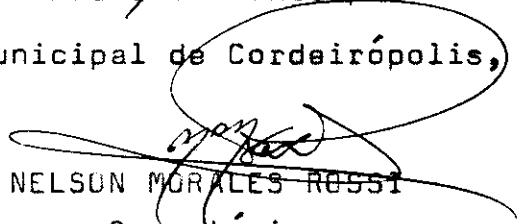
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de maio de 1978.

  
ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de maio de 1978.

  
NELSON MORALES ROSSI

= Secretário =

-000-

|